

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701130001**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Chilon Batista de Araújo Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.803.645/0001-87, com Inscrição Estadual nº 20.028.961-6 e sede na Av Dr Carlindo de Souza Dantas, nº 397, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr Aldo Clemente de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 88.251 (SSP/ RN) e CPF nº 016.138.204-53, residente na Rua Zeco Diniz, nº 1255, Penedo, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015, conforme classificação das propostas, homologado em 31 de janeiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar novos, certificados pelo in metro, com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 31 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701130001**

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 215.520,00** (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços, sendo:

| Item   | Especificação dos Itens                                                           | Quant | Unid | Valor Unit | Valor Global |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|--------------|
| 906538 | PNEU NOVO 1400X24 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: FIRESTONE NAC    | 8     | UNID | 2.700,00   | 21.600,00    |
| 906539 | PNEU NOVO 17.5X25 12 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: FIRESTONE NAC    | 8     | UNID | 4.400,00   | 35.200,00    |
| 906540 | PNEU NOVO 12.5/80X18 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: PIRELLI NAC   | 4     | UNID | 1.630,00   | 6.520,00     |
| 906541 | PNEU NOVO 19.5X24 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: PIRELLI NAC      | 4     | UNID | 3.310,00   | 13.240,00    |
| 906544 | PNEU NOVO 1.000X20 14 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: PIRELLI NAC     | 16    | UNID | 1.130,00   | 18.080,00    |
| 906545 | PNEU NOVO 275X80 R22.5<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: PIRELLI NAC          | 26    | UNID | 1.580,00   | 41.080,00    |
| 906546 | PNEU NOVO 215.75 R17.5<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: FIRESTONE NAC        | 12    | UNID | 980,00     | 11.760,00    |
| 906548 | PNEU NOVO 900X20 COMUM<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: PIRELLI NAC          | 12    | UNID | 930,00     | 11.160,00    |
| 906549 | PNEU NOVO 235.70 R16 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: FIRESTONE NAC | 14    | UNID | 730,00     | 10.220,00    |
| 906550 | PNEU NOVO 175.70 R14<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA: BRIDGESTONE NAC        | 50    | UNID | 290,00     | 14.500,00    |
| 906551 | PNEU NOVO 175.70 R13                                                              | 40    | UNID | 220,00     | 8.800,00     |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701130001**

|        |                                                                              |    |      |        |            |
|--------|------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|------------|
|        | CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : BRIDGESTONE NAC                          |    |      |        |            |
| 906552 | PNEU NOVO 225.75 R15<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE NAC    | 8  | UNID | 550,00 | 4.400,00   |
| 906554 | PNEU NOVO 700X16 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : PIRELLI NAC | 10 | UNID | 470,00 | 4.700,00   |
| 906555 | PNEU NOVO 185.70 R14<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : BRIDGESTONE NAC  | 10 | UNID | 340,00 | 3.400,00   |
| 906556 | PNEU NOVO 175.65 R14<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : BRIDGESTONE NAC  | 10 | UNID | 280,00 | 2.800,00   |
| 906557 | PNEU NOVO 185.65 R14<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : BRIDGESTONE NAC  | 10 | UNID | 280,00 | 2.800,00   |
| 906565 | CAMARA AR NOVA 750X16<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : TORTUGA NAC     | 12 | UNID | 65,00  | 780,00     |
| 906566 | CAMARA AR NOVA 900X20<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : TORTUGA NAC     | 12 | UNID | 140,00 | 1.680,00   |
| 908875 | PNEUS 7.50X16 BORRACHUDO<br>MARCA : PIRELLI NACIONAL                         | 4  | UNID | 700,00 | 2.800,00   |
|        |                                                                              |    |      |        | 215.520,00 |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado após o **fornecimento dos produtos** e até o décimo dia útil do mês seguinte, através de transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela **Secretaria Municipal/ órgão beneficiada** e regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.3.1 - **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701130001**

4.3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.3.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

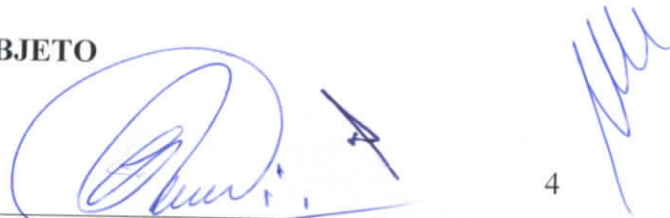
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviços ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701130001**

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na cidade de Timbaúba dos Batistas/ RN, **em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da colocação do pneu novo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701130001**

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra/ ordem de execução de serviços;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **valor produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

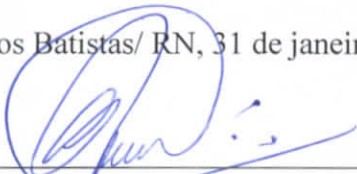
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701130001**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de janeiro de 2017.



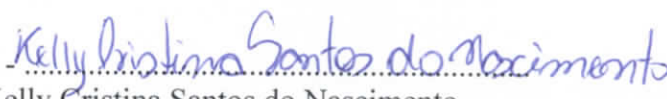
Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ Promitente Contratante



Aldo Clemente de Araújo  
P/ Promitente Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
Daiana Ferreira Silva de Oliveira  
CPF nº 062.826.494-12

2 -   
Kelly Cristina Santos do Nascimento  
CPF nº 007.838.634-97